

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/12/2020



ACTA N.º 24

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Opções do Plano 2021-2025 e Proposta de Orçamento 2021 – Demonstrações Financeiras.
2. Alteração do Plano de Pagamentos – divisão correntes e capital - Contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central”.
3. Aprovação da minuta do Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na GESAMB – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM.
4. Aprovação da revisão orçamental dos Projetos Técnicos de Execução dos “Centros Acolhimento Turístico e Interpretativo do Alandroal, Terena e Juromenha”.
5. Ratificações orçamentais.

1.OPÇÕES DO PLANO 2021-2025 E PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2021 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as opções do Plano de 2021 a 2025 e a Proposta de Orçamento para 2021. -----

Explicou o Sr. Presidente tratar-se dos documentos que ainda não estavam prontos na última sessão ordinária que são as demonstrações financeiras. Trata-se de um documento eminentemente técnico e não tem uma explicação especial para fazer- Além disso, referiu que ainda não recebeu o parecer do FAM mas assim que chegar será remetido aos senhores vereadores. -----

14

Gonç

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/12/2020

ACTA N.º 24

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar as Opções do Plano de 2021 a 2025 e a Proposta de Orçamento para 2021. -----

2. ALTERAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS – DIVISÃO CORRENTES E CAPITAL - CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta de alteração do plano de pagamentos – divisão correntes e capital do Contrato de Gestão de Eficiência Energética relativo à Implementação de Medidas de Melhoria da Eficiência Energética nos Sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central”. -----

Esclareceu o Sr. Presidente tratar-se de um contrato que já está em vigor, que foi aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal, mas que, ao nível do Tribunal de Contas, surgiu uma recomendação de reclassificação da despesa de capital para correntes. Não altera quaisquer valores do contrato. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração do plano de pagamentos – divisão correntes e capital. -----

3. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ENTREGA E RECEÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS NA GESAMB – GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS, EIM

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do contrato de entrega e receção de resíduos urbanos da GESAMB – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM. -----

Afirmou o Sr. Presidente que o Município do Alandroal pertence a este sistema de entrega dos resíduos, tal como outros municípios do Alentejo Central e trata-se de algumas alterações ao modelo de entrega, tornando-se necessário aprovar um novo contrato. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato de entrega e receção de resíduos urbanos da GESAMB – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/12/2020



ACTA N.º 24

**4. APROVAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL DOS PROJETOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS
“CENTROS ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E
JUROMENHA”**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 119 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Recordou o Sr. Presidente que são projetos que já foram alvo de concurso público e que o mesmo ficou deserto. Isso levou a que se fizesse uma reformulação dos projetos para perceber onde poderia estar a dificuldade das empresas em demonstrar interesse nos mesmos e agora apresenta-se uma revisão orçamental de forma a ser submetido novamente a concurso público. A proposta vai no sentido de se ter um orçamento de 338.450,97€ acrescidos de IVA. -

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental dos projetos de execução dos “Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativo do Alandroal, Terena e Juromenha”. -----

5. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.50 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/12/2020

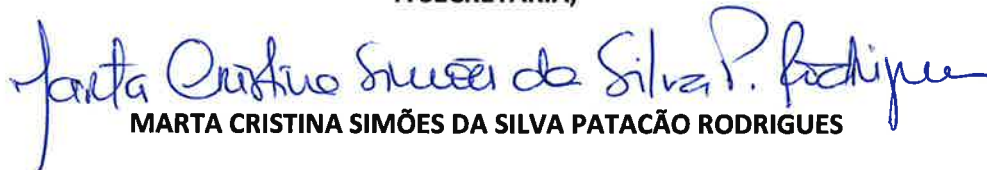
ACTA N.º 24

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

ADITAMENTO

Entre **CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, doravante designada Primeira Outorgante, pessoa coletiva nº 509 364 390, com sede na Rua 24 de Julho 1, em Évora, representada por José Gabriel Paixão Calixto, residente na Quinta da Amendoeira, Rua de S. Pedro, Caixa Postal 179, em (7200-132) Corval, contribuinte fiscal nº 177879891, portador do cartão do cidadão nº 06924070, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, e

I-QUATRO, LDA, doravante designada de Segunda Outorgante, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na conservatória de registo comercial 514651946, com sede na Rua das Novas Empresas, 237, em (4785-640) Trofa, representado por Tiago Manuel Sampaio de Freitas e Vasconcelos, residente na Rua Henrique Lopes Mendonça, nº 35, Trofa, titular do passaporte nº M512964, e Hélder Fernando Figueiredo Baptista, residente na Rua Nóbrega e Sousa, nº 3, 6º B, 1750-440 Lisboa, titular do Cartão de Cidadão nº 12091423, na qualidade, com poderes para o acto, de gerentes da empresa,

É celebrado o Aditamento ao Contrato de Gestão de Eficiência Energética Relativo à Implementação de Medidas de Melhoria da Eficiência Energética nos Sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que Integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, adiante designado Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em 15 de Fevereiro de 2018, foi celebrado entre as aqui outorgantes o Contrato, na sequência da decisão de adjudicação, adotada pela primeira outorgante em 21 de Novembro de 2017.
2. Pelo presente, acordam as outorgantes em alterar o artigo 3º do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3.º - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

o prazo de validade do contrato será de 12 anos, a contar da data em que for comunicada à Segunda Outorgante a concessão de visto pelo Tribunal de Contas.

3. As outorgantes acordam em aditar ao Contrato um Artigo 13º, que terá a seguinte redação:

ARTIGO 13º REPARTIÇÃO DE DESPESA E COMPROMISSO

1. *Verifica-se que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da CIMAC, na rubrica económica 020220.*

2. *O compromisso para o contrato é o n.º 355/2017 de 15/12/2017.*

Évora, aos 22 de junho de 2018

A primeira outorgante



(José Gabriel Paixão Calixto)

A segunda outorgante



(Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos)
Baptista)



(Hélder Fernando Figueiredo)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévía
905/2018
2018/04/09



Alziro Cardoso

TRIBUNAL DE CONTAS

VISADO
EM SESSAO DIARIA DE VISTO
2018/12/19 905/2018

Juiz Conselheiro
ALZIRO CARDOSO

Juiz Conselheiro
PAULO DA MESQUITA

Atentamente
 do Comitê de Risco
 02.12.2020.
 À Primeira Assessoria Municipal.

Estratégia de Eficiência Energética do Alentejo Central 2020-2031

Resumo Global por ano:

	Alandroal	Arraiolos	Borba	Estremoz	Evora	Mont.-o-Novo	Mourao	Portel	Redondo	Beja-Monsaraz	Vendas Novas	Viana Alentejo	Vila Vicosa	TOTAL
2020	21 881,26 €	28 516,00 €	27 487,29 €	55 169,88 €	221 038,62 €	60 484,50 €	23 160,21 €	31 221,67 €	23 024,20 €	42 329,23 €	52 919,43 €	24 201,37 €	33 050,61 €	656 311,60 €
2020	38 383,81 €	30 474,14 €	29 374,79 €	58 958,29 €	236 216,99 €	64 637,86 €	24 750,38 €	33 365,60 €	24 605,23 €	45 235,90 €	56 553,31 €	25 863,23 €	35 320,14 €	701 379,30 €
2020	6 385,27 €	8 321,38 €	8 021,19 €	16 099,37 €	67 550,28 €	17 650,26 €	6 758,49 €	9 110,94 €	6 718,80 €	12 352,29 €	15 442,66 €	7 062,31 €	9 644,65 €	151 521,27 €
2020	5 256,74 €	1 147,99 €	1 147,99 €	5 449,24 €	8 999,72 €	7 615,75 €	4 499,49 €	2 243,75 €	4 274,95 €	1 555,45 €	2 660,79 €	4 310,57 €	1 868,59 €	52 765,61 €
2021	34 370,17 €	44 791,74 €	43 175,89 €	86 658,55 €	347 198,25 €	95 006,53 €	36 379,10 €	49 041,70 €	36 165,46 €	66 489,00 €	83 123,63 €	38 014,50 €	51 914,53 €	1 030 906,91 €
2021	38 163,88 €	49 735,76 €	47 941,56 €	96 223,75 €	385 521,30 €	105 493,16 €	40 394,55 €	54 454,82 €	40 157,33 €	73 827,92 €	92 298,65 €	42 210,46 €	57 644,75 €	1 144 696,34 €
2021	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2021	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2022	37 002,15 €	48 221,77 €	46 482,19 €	93 294,63 €	373 785,78 €	102 281,88 €	39 164,91 €	52 797,18 €	38 934,92 €	71 580,55 €	89 489,02 €	39 299,41 €	55 890,01 €	1 109 851,06 €
2022	32 698,36 €	46 305,73 €	44 635,26 €	89 587,86 €	358 933,77 €	98 217,81 €	37 608,74 €	50 899,34 €	37 387,88 €	68 736,37 €	85 933,26 €	39 299,41 €	53 669,27 €	1 065 752,21 €
2022	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2022	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2023	39 835,68 €	51 914,47 €	50 041,67 €	100 438,89 €	402 409,31 €	110 114,36 €	42 164,06 €	56 840,25 €	41 915,45 €	77 062,00 €	96 341,85 €	44 059,52 €	60 169,91 €	1 194 840,50 €
2023	32 698,36 €	42 613,03 €	41 075,78 €	82 443,41 €	330 310,25 €	90 385,34 €	34 609,59 €	46 656,27 €	34 406,34 €	63 254,92 €	79 080,43 €	36 165,44 €	49 389,36 €	980 762,75 €
2023	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2023	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2024	42 886,19 €	55 889,94 €	53 873,73 €	108 130,23 €	433 224,75 €	118 546,62 €	45 392,87 €	61 192,93 €	45 126,30 €	82 963,20 €	103 719,46 €	47 433,48 €	64 777,57 €	1 286 398,23 €
2024	29 647,87 €	38 637,56 €	37 243,72 €	74 752,06 €	299 494,80 €	81 953,07 €	31 380,78 €	42 303,59 €	31 196,49 €	57 353,71 €	71 702,83 €	32 791,48 €	44 781,71 €	889 265,02 €
2024	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2024	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2025	46 170,30 €	60 169,85 €	57 999,24 €	116 410,56 €	502 115,63 €	137 397,77 €	52 611,19 €	70 923,75 €	52 302,23 €	96 155,91 €	120 212,81 €	54 976,30 €	75 078,42 €	1 490 890,21 €
2025	26 363,76 €	34 357,66 €	33 118,21 €	66 471,73 €	266 339,60 €	127 624,61 €	48 888,94 €	65 878,92 €	48 581,95 €	89 316,30 €	111 662,02 €	51 065,81 €	69 738,06 €	1 384 842,62 €
2025	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2025	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2026	49 705,90 €	64 771,50 €	62 440,67 €	126 326,99 €	502 115,63 €	137 397,77 €	52 611,19 €	70 923,75 €	52 302,23 €	96 155,91 €	120 212,81 €	54 976,30 €	75 078,42 €	1 490 890,21 €
2026	22 828,16 €	29 750,01 €	28 676,79 €	57 557,32 €	230 603,92 €	63 103,99 €	24 162,46 €	32 572,77 €	24 020,56 €	44 161,00 €	55 209,48 €	25 248,67 €	34 480,86 €	684 713,04 €
2026	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2026	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2027	53 512,25 €	69 737,99 €	67 222,21 €	134 922,03 €	540 566,32 €	147 919,33 €	58 640,02 €	76 954,91 €	56 307,40 €	103 519,28 €	129 418,38 €	59 186,24 €	80 827,73 €	1 605 058,65 €
2027	19 021,81 €	24 789,52 €	23 895,24 €	47 960,26 €	192 153,23 €	52 580,37 €	20 133,63 €	27 141,61 €	20 015,39 €	36 797,64 €	46 003,90 €	21 098,73 €	28 731,55 €	570 544,60 €
2027	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2027	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2028	57 610,07 €	75 078,34 €	72 369,91 €	145 254,01 €	581 961,47 €	159 246,60 €	60 977,36 €	82 201,96 €	60 619,27 €	111 446,51 €	139 328,90 €	63 718,56 €	87 017,30 €	1 727 969,80 €
2028	14 923,99 €	19 449,17 €	18 747,54 €	37 628,29 €	150 758,09 €	41 253,10 €	15 796,29 €	21 294,56 €	15 703,52 €	28 870,40 €	36 083,38 €	16 506,40 €	22 541,98 €	447 633,45 €
2028	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2028	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2029	62 021,70 €	80 827,64 €	77 911,80 €	156 377,17 €	626 526,54 €	171 441,28 €	65 646,85 €	88 496,77 €	65 261,33 €	119 980,79 €	149 998,34 €	68 597,96 €	93 680,86 €	1 860 293,17 €
2029	10 512,36 €	13 699,87 €	13 205,65 €	26 505,12 €	106 193,01 €	29 058,41 €	11 126,80 €	14 999,75 €	11 061,46 €	20 336,12 €	25 423,94 €	11 627,00 €	15 878,42 €	315 310,08 €
2029	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2029	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2030	66 771,16 €	87 017,20 €	83 878,08 €	168 352,12 €	674 504,29 €	184 569,80 €	70 673,91 €	95 273,62 €	70 258,87 €	129 168,60 €	161 484,82 €	73 851,01 €	100 854,69 €	2 002 749,51 €
2030	5 762,90 €	7 510,30 €	7 239,37 €	14 530,17 €	58 215,26 €	15 929,89 €	6 099,74 €	8 069,74 €	6 063,92 €	11 148,31 €	13 937,47 €	6 373,95 €	8 704,59 €	172 853,74 €
2030	4 941,45 €	6 439,77 €	6 207,46 €	12 459,03 €	49 917,20 €	13 659,23 €	5 230,28 €	7 050,80 €	5 199,56 €	9 559,22 €	11 950,81 €	5 465,40 €	7 463,83 €	148 215,00 €
2030	7 885,11 €	1 721,99 €	1 911,88 €	12 899,57 €	12 899,57 €	11 423,63 €	6 749,23 €	3 365,63 €	6 412,43 €	2 333,17 €	3 991,19 €	6 465,86 €	2 802,88 €	79 148,41 €
2031	41 286,67 €	53 805,43 €	51 864,41 €	104 097,32 €	417 069,65 €	114 125,21 €	43 699,86 €	58 910,69 €	43 443,23 €	79 869,94 €	99 851,06 €	45 664,36 €	62 361,57 €	1 238 361,99 €
2031	1 024,86 €	1 335,62 €	1 287,44 €	2 584,02 €	10 352,89 €	2 822,94 €	1 084,77 €	1 462,77 €	1 078,40 €	1 982,60 €	2 478,61 €	1 133,53 €	1 548,01 €	30 739,30 €
2031	2 882,51 €	3 756,53 €	3 621,02 €	7 267,76 €	29 118,36 €	7 967,86 €	3 050,99 €	4 112,96 €	3 033,08 €	5 576,21 €	6 971,30 €	3 188,15 €	4 359,90 €	86 458,73 €
2031	4 599,65 €	1 004,49 €	1 115,26 €	4 768,09 €	7 524,75 €	6 663,78 €	3 937,05 €	1 963,28 €	3 740,58 €	1 361,02 €	2 328,19 €	3 771,75 €	1 635,01 €	46 169,91 €
	950 306,93 €	1 155 254,25 €	1 116 413,95 €	2 289 545,85 €	8 949 783,71 €	2 537 803,71 €	988 473,03 €	1 281 520,61 €	989 266,28 €	1 712 848,14 €	2 152 848,14 €	1 036 757,53 €	1 348 042,31 €	27 033 374,92 €

Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na Gesamb – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM

Entre o Município XXXXX, com sede na XXXX, pessoa coletiva XXX, adiante designada Primeira Outorgante, neste ato representada por XXXX, na qualidade de XXXX, com Cartão de Cidadão nº XXXXX, válido até XXXXX, como Primeira Outorgante e utilizador municipal.

e

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, com sede no Aterro Sanitário Intermunicipal, Estrada Nacional nº 380 (Évora – Alcáçovas) Km 89,9, 7000-175 Évora, pessoa coletiva n.º 506 346 773, adiante designada Gesamb, neste ato representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb com Cartão de Cidadão nº 10324556, como Segunda Outorgante e entidade gestora.

E considerando que:

- A. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, delegou na Gesamb, através da celebração de um contrato de gestão delegada no âmbito do Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, a gestão do sistema intermunicipal de valorização e tratamento de resíduos urbanos produzidos nos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa (adiante designado por SISTEMA).
- B. O objeto social da Gesamb consiste em:
 - a. Recolha, transporte, receção, tratamento e valorização dos resíduos urbanos produzidos na área de abrangência de doze dos Municípios associados na CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a saber, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa, designadamente através da:
 - i. Promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de transporte, valorização, tratamento e destino final de resíduos sólidos;
 - ii. Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo.
- C. Os serviços de gestão de resíduos urbanos são titulados por contratos de entrega e receção de resíduos urbanos sujeitos à forma escrita, previstos no artigo 22 do Regulamento nº 594/2018, de 4 de setembro, designado Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (RRC);

É celebrado o presente contrato entre o utilizador municipal e a entidade gestora, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

- 1- O presente contrato produz efeitos desde a data da sua celebração, e tem por objeto a entrega de resíduos urbanos, por parte do Município, primeira outorgante, e a receção, transporte e valorização/tratamento pela Gesamb.
- 2- Para efeitos do presente contrato, consideram-se resíduos urbanos, o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações.

Cláusula 2.ª

(Tipologia de resíduos a gerir)

- 1- Para os efeitos previstos no presente contrato, são considerados resíduos urbanos:
 - a) Resíduos domésticos: resíduos sólidos que são produzidos nas habitações;
 - b) Resíduos de limpeza pública: os que são provenientes da limpeza pública, sendo esta o conjunto de atividades destinadas a recolher os resíduos sólidos existentes em papeleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, os dejetos de animais existentes na via pública e os resíduos provenientes da varredura e lavagem de espaços públicos;
 - c) Resíduos volumosos: objeto volumoso fora de uso, provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensões, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;
 - d) Resíduos verdes: os resíduos provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas, públicos ou privados, nomeadamente aparas, ramos e troncos de pequenas dimensões, relvas e ervas cuja produção diária não exceda os 1.100 litros por produtor;
 - e) REEE proveniente de particulares: REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, indústrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;
 - f) Resíduos de óleo alimentar usado: o óleo alimentar que constitui um resíduo de acordo com a definição constante da alínea u) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, no caso de se tratar de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1.100 litros por produtor;
 - g) Resíduos sólidos dos sectores dos serviços, indústria ou estabelecimentos comerciais, cuja natureza e composição seja semelhante ao resíduo proveniente de habitação, desde que a sua produção diária não exceda os 1.100 litros por produtor.
- 2- A Gesamb é igualmente responsável, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do Decreto Lei 46/2008, de 12 de março, pela gestão dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.

Cláusula 3.ª

(Especificação dos serviços a prestar)

- 1- A Gesamb obriga-se, salvo em casos de força maior (atos de guerra, subversão, sabotagem, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações, ou outros fenómenos naturais incontroláveis e imprevisíveis, assim como greves gerais ou sectoriais, ou por imposição legal ou judicial estranha à segunda outorgante), a:
 - a) Assegurar a gestão dos resíduos urbanos provenientes da recolha indiferenciada promovida pela primeira outorgante, a partir da sua entrega nas instalações da Gesamb.
 - b) Assegurar a gestão integral dos resíduos urbanos provenientes da recolha seletiva promovida pela primeira outorgante, a partir da sua entrega nas instalações da Gesamb.
 - c) Assegurar a gestão integral dos resíduos urbanos provenientes da recolha seletiva promovida pela Gesamb.
 - d) Assegurar à primeira outorgante a gestão dos resíduos urbanos gerados na sua área geográfica, sem discriminações ou diferenças que não resultem apenas da aplicação de critérios ou condições legal ou regulamentarmente impostas, ou ainda, da diversidade das condições técnicas de entrega e respetivos custos;
 - e) Assegurar um período de funcionamento do sistema adequado às necessidades da primeira outorgante sem prejuízo do estrito cumprimento das normas legais relativas a horários de trabalho e demais direitos dos trabalhadores;
 - f) Manter mensalmente acessível, por meios informáticos, toda a informação relativa ao total diário das entregas, suas origens, respetivos horários de entrega, código ou matrícula do veículo e destino dado aos resíduos urbanos recebidos;

Cláusula 4.ª

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- 1- A primeira outorgante é obrigada a facultar os meios necessários a uma eficaz receção e recolha de resíduos urbanos por parte da Gesamb.
- 2- A primeira outorgante prescinde da cobrança de quaisquer taxas devidas por ocupação do domínio público municipal pelos equipamentos e infraestruturas geridas pela Gesamb.
- 3- A primeira outorgante obriga-se a cumprir escrupulosamente os regulamentos relativos ao funcionamento da Gesamb.
- 4- São ainda obrigações da primeira outorgante:
 - a) Manter a Gesamb informada dos circuitos e horários de recolha de resíduos urbanos de que é responsável;

- b) Manter a Gesamb informada sobre as viaturas que realizam as operações de recolha;
- c) Efetuar o pagamento, nos termos exarados da Cláusula 7ª, do serviço de gestão de resíduos urbanos executado pela Gesamb nas condições acordadas no presente contrato.

Cláusula 5ª

(Tarifa e outros encargos)

As tarifas devidas pela utilização do Sistema serão fixadas e revistas nos termos da cláusula 13º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a CIMAC e a Gesamb.

Cláusula 6ª

(Medição dos serviços)

- 1- Os serviços serão medidos por pesagem dos resíduos urbanos entregues no Sistema.
- 2- Todas as entregas serão registadas diariamente, com indicação das horas de chegada e respetiva origem.
- 3- Em caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida, o peso de resíduos urbanos, presumivelmente entregues pela primeira outorgante, será determinado pela média dos valores dos (trinta) dias do mês homologado do ano anterior à data da ocorrência;
- 4- A calibração e verificação do sistema de pesagem será feita, nos termos legais, por entidade oficial devidamente creditada para o efeito.

Cláusula 7ª

(Meios de pagamento, prazos e condições de pagamento)

- 1- A Gesamb emitirá faturas relativamente a todos os resíduos urbanos processados, com periodicidade mensal, até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte àquela a que respeitam as respetivas entregas efetuadas pela Primeira outorgante.
- 2- As faturas serão pagas pela Primeira outorgante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a sua data de emissão.
- 3- Em caso de atraso no pagamento das importâncias devidas, para além de um prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão, serão devidos juros de mora à taxa legal.
- 4- Em caso de mora nos pagamentos pela Primeira Outorgante que se prolongue para além de 90 (noventa) dias da data de emissão, a Gesamb poderá suspender a receção, no ponto de entrega dos resíduos urbanos gerados na área da Primeira Outorgante, até que se encontre pago o débito correspondente.
- 5- A decisão de suspender a receção e tratamento de resíduos urbanos por falta de pagamento deverá ser comunicada à Primeira Outorgante com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e dela ser dado conhecimento à CIMAC.

Cláusula 8ª

(Pedidos de informação e reclamações)

- 1- A Gesamb compromete-se a responder a pedidos de informação e reclamações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de receção do pedido.
- 2- O pedido terá de ser formalizado por escrito e enviado por meio eletrónico e/ou postal.

Cláusula 9ª

(Validade e interpretação)

- 1- O presente contrato é celebrado ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada acordado entre a CIMAC e a Gesamb que as partes aqui expressamente declaram dar por reproduzido para todos os efeitos legais.
- 2- Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições do Contrato de Gestão Delegada, prevalecem as disposições do Contrato de Gestão Delegada.
- 3- Qualquer intenção de alteração do presente contrato será informada entre as partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula 10ª

(Resolução de conflitos e Foro competente)

- 1- As Partes privilegiarão a resolução de qualquer litígio entre elas por via extrajudicial, nomeadamente por acordo entre os respetivos órgãos com funções executivas.
- 2- Para todas as questões emergentes do contrato, que não sejam solucionadas nos termos do número anterior, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

Cláusula 11ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato vigora a partir da data da sua assinatura.

Celebrado em Évora a xx de novembro de 2020, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 02.12.2020.

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À Juri - Reunião de Câmara.

27.11.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/119/2020

Data: 27/NOV./2020

ASSUNTO: "PROJECTOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA" – Aprovação da Revisão Orçamental dos Projetos de Execução

Considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27/05/2020, foram aprovados os Projetos de Execução, os Mapas de Quantidades de Trabalhos, os Planos de Segurança e Saúde em fase de projeto e os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a execução das respetivas obras;
- Para a implementação dos projetos correspondentes aos Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativo das localidades de Terena e de Juromenha, foram abertos concursos públicos, publicitados na II série do Diário da República dos dias 05/08/2020 e 10/08/2020, através dos Anúncios de Procedimento n.ºs 8694/2020 e 8869/2020 respetivamente, no cumprimento dos despachos promovidos em 29/07/2020 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- Estes procedimentos concursais foram disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov utilizada pelo Município de Alandroal;
- Em ambos os concursos, os potenciais concorrentes que se candidataram, foram excluídos dos mesmos com fundamento no artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude do preço base dos concursos ser inferior ao preço das suas propostas;
- A decisão de exclusão dos concorrentes encontra-se explanada nos Relatórios Preliminares de Avaliação de Propostas elaborados pelo Júri do Procedimento, que, de seguida, procedeu à sua publicitação e audiência prévia destes;
- Após o decurso do prazo desta, o júri procedeu à elaboração dos respetivos Relatórios Finais, nos quais foi proposto a não alteração do teor e das conclusões dos Relatórios Preliminares e a extinção dos respetivos procedimentos concursais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do dito CCP, por não haver lugar a adjudicação em virtude de ambos os concursos terem ficado sem concorrentes;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- O teor dos Relatórios Finais e as suas conclusões, foram acolhidas por despachos de 01 de outubro de 2020, promovidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determinando, conseqüentemente a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do sobredito CCP;

- Face à situação, que não é exclusiva dos concursos em questão, mas sim derivada da evolução significativa dos custos do trabalho que se verifica por todo o País, a que não é alheio o crescimento expressivo das obras públicas e particulares, do qual resulta um mercado mais dinâmico, com as empresas de construção em sérias dificuldades para conseguir angariar mão-de-obra suficiente para fazer face ao atual volume de oferta, e, naturalmente, uma enorme falta de interesse por concursos com valores base mais controlados, remetendo "a solução" para o lançamento de novos concursos com preços base mais atraentes;

- Por esse motivo, se entendeu fazer uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados nos presentes projetos técnicos, da autoria do Arqtº. André Rodrigues Costa, a qual, remete a implementação destes, para um investimento atual de:

Remodelação do Quiosque – Alandroal	39.085,60€
Reabilitação de Edifício na Rua Direita – Terena	149.820,30€
Reabilitação do Edifício do Antigo Posto da Guarda Fiscal – Juromenha	149.545,07€
TOTAL	338.450,97€

Propõe-se,

- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos nos projetos técnicos relativos às obras dos "CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA", a qual representa, de acordo com o somatório dos correspondentes orçamentos, um investimento de **338.450,97 €** (Trezentos e trinta oito mil, quatrocentos e cinquenta euros e noventa e sete cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 62 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 60 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)+(5)+(6)	Observações (8)
			Dotações iniciais (3)	Inscrições/reforços (4)	Diminuições/anulações (5)		
D1	Despesas com o pessoal		2.831.307,00		121.009,18	2.710.297,82	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		2.782.536,00		104.009,18	2.678.526,82	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.782.536,00		104.009,18	2.678.526,82	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.782.536,00		104.009,18	2.678.526,82	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.782.536,00		104.009,18	2.678.526,82	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.782.536,00		104.009,18	2.678.526,82	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.140.942,00		77.000,00	2.063.942,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.140.942,00		77.000,00	2.063.942,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	238.004,00		20.000,00	218.004,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	403.590,00		7.009,18	396.580,82	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		48.771,00		17.000,00	31.771,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		48.771,00		17.000,00	31.771,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		48.771,00		17.000,00	31.771,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		48.771,00		17.000,00	31.771,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		48.771,00		17.000,00	31.771,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	28.579,00		12.000,00	16.579,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	20.192,00		5.000,00	15.192,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		857.610,73	121.009,18		978.619,91	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		857.610,73	121.009,18		978.619,91	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		857.610,73	121.009,18		978.619,91	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		857.610,73	121.009,18		978.619,91	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		137.788,04	50.659,18		188.447,22	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	101.723,80	5.000,00		106.723,80	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	36.064,24	45.659,18		81.723,42	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		719.822,69	70.350,00		790.172,69	
020225	OUTROS SERVIÇOS		719.822,69	70.350,00		790.172,69	
02022509	DIVERSOS	P	719.822,69	70.350,00		790.172,69	
D6	Aquisição de bens de capital		390.591,35	10.000,00		400.591,35	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		390.591,35	10.000,00		400.591,35	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		390.591,35	10.000,00		400.591,35	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		390.591,35	10.000,00		400.591,35	
0701	INVESTIMENTOS		390.591,35	10.000,00		400.591,35	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		390.591,35	10.000,00		400.591,35	
07011509	OUTROS	P	390.591,35	10.000,00		400.591,35	
D10	Despesa com passivos financeiros		277.468,90	50,00	10.050,00	267.468,90	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		277.468,90	50,00	10.050,00	267.468,90	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		277.468,90	50,00	10.050,00	267.468,90	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		277.468,90	50,00	10.050,00	267.468,90	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		277.468,90	50,00	10.050,00	267.468,90	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		277.468,90	50,00	10.050,00	267.468,90	
10060309	EMP. N.º 9015/05108491	P	7.971,00	50,00		8.021,00	
Total de Despesas Correntes			3.688.917,73	121.009,18	121.009,18	3.688.917,73	
Total de Despesas de Capital			390.591,35	10.000,00		400.591,35	
Total de Despesas Efetivas			4.079.509,08	131.009,18	121.009,18	4.089.509,08	
Total de Despesas Não Efetivas			7.971,00	50,00		8.021,00	
Total			4.087.480,08	131.059,18	121.009,18	4.097.539,08	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
À primeira Reunião de Câmara
para ratificação.
22.11.2020

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 62 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 60 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			[3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
10050312	EMPRESTIMO FAM	P	269.497,90		10.050,00		259.447,90	
	Total de Despesas Correntes		3.688.917,73	121.009,18	121.009,18		3.688.917,73	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total de Despesas de Capital		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
	Total de Despesas Efetivas		4.079.509,08	131.009,18	121.009,18		4.089.509,08	
	Total de Despesas Não Efetivas		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
	Total		4.356.977,98	131.059,18	131.059,18		4.356.977,98	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALAMBRGAL

Pág. : 1
Ano : 2020

ALTERAÇÃO NÚMERO : 63 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 60 DO ANO COMPARABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (4/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início C [4]	Fim C [5]	2020		Períodos seguintes					
							Dotação actual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]		2024 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				58.001,00	62.001,00						4.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				58.001,00	62.001,00						4.000,00
1.2.1.			Protecção civil e luta contra incêndios				58.001,00	62.001,00						4.000,00
1.2.1.1.	03	2018 A 19	ESCRITÓRIO DE PROTECÇÃO CIVIL	0102/02012	2018/01/02	2021/12/31	58.001,00	62.001,00						4.000,00
2.			Funções sociais				45.709,18	41.709,18						-4.000,00
2.4.			Habitación e servicios colectivos				230,00	1.200,00						1.000,00
2.4.4.			Abastecimento de Agua				230,00	1.200,00						1.000,00
2.4.4.1.	01	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	0102/020112	2017/01/02	2021/12/31	230,00	1.200,00						1.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				45.509,18	43.509,18						-2.000,00
2.5.1.			Cultura				45.509,18	43.509,18						-2.000,00
2.5.1.1.	01	2017 A 73	GRUPO DE DANSA COMUNITARIAS	0102/020115	2017/01/02	2021/12/31	40.659,18	5.659,18						-35.000,00
2.5.1.1.1.	06	2018 A 14	ALAMBRGAL COMUNITA	0102/020115	2018/01/02	2021/12/31	4.050,00	34.050,00						30.000,00
Total :							103.710,18	103.710,18						

Apuro.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.

22.11.2020

